



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 304/2023**

De conformidade com determinação da Chefe do Poder Executivo, faço público para conhecimento de interessados, que a Presidente da Comissão de Licitações e seus Membros, nomeados pela Portaria 56/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório da **Tomada de Preços 15/2023**, objetivando a contratação de empresa com capacitação técnica especializada, tendo como objeto a elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA do município de Iracemápolis/SP, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.587/2012, conforme descrito nos anexos deste Edital, pelo tipo de **menor preço global**, regida pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressas no item 3, deste Edital.

Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no serviço de protocolo, localizado no Paço Municipal, a Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**.

O início da abertura dos envelopes será **às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**, no Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Edital, objetivando a contratação de empresa com capacitação técnica especializada, tendo como objeto a elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA do município de Iracemápolis/SP, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.587/2012, conforme descrito nos anexos deste Edital, conforme termo de referência descritivo dos serviços.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

1.2.1. As normas da ABNT;

1.2.2. Lei Orgânica Municipal;

1.2.3. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.1.1. Classificação 02.00.00 02.06.00 02.06.03 15.122 8801 3.3.90.39.00

01.110.0000, no valor de R\$ 320.151,82 (trezentos e vinte mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), referente a reserva de recursos orçamentários.

2.2. A dotação orçamentária reservada acima é constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 3.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 3.1.3. Lei Federal N°: 8.666/93 e posteriores alterações;
- 3.1.4. Lei Complementar N°: 123/2006 e posteriores alterações;
- 3.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Prefeitura fornecerá aos licitantes e demais interessados, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, cópia deste Edital com seus elementos técnicos constitutivos em forma eletrônica ou através do site www.iracemapolis.sp.gov.br.

4.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.4. Fica facultado aos interessados a realização de visita técnica, para efeito de verificarem as especificidades da empreitada.

4.4.1. A visita técnica opcional: A licitante poderá realizar visita técnica até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura de sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é opcional; a licitante que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços. A visita técnica poderá ser agendada previamente pelo telefone 3456-9200, Coordenadoria de Planejamento ou pelo e-mail: planejamento@iracemapolis.sp.gov.br.

4.5. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, **até às 15:30 horas do dia 25/04/2013**, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações, apresentando todos os documentos necessários ao procedimento de cadastramento presencialmente no Setor de Compras e Licitações na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, horário das 08:00 às 17:00 horas.

4.5.1 Para se inscreverem, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.6.1. **Habilitação jurídica:**

4.6.1.1. Cédula de Identidade – RG dos sócios e/ou representantes legais da empresa;

4.6.1.2. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

4.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

4.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa (www.receita.fazenda.gov.br);

4.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);

4.6.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);

4.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

4.6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

4.6.2.7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);

4.6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

4.6.2.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

4.6.2.9.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.6.3. Qualificação econômico-financeira:

4.6.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

4.6.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

4.6.3.2.1. Sociedade regida pela Lei das Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;

4.6.3.2.2. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada: cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada em cartório; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas em cartório;

4.6.3.2.3. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES: cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas em cartório; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas em cartório;

4.6.3.2.4. Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticada em cartório;

4.6.4. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

4.6.5. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

4.6.6. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.6.7. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

4.6. Os documentos solicitados para inscrição cadastral poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.7. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Departamento de Compras e Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data de sua expedição.

4.8. Não será permitida a participação de:

4.8.1. Consórcios;

4.8.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.8.3. Empresas impedidas de licitar ou de contratar com esta administração

pública;

4.8.4. Empresas sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

4.8.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão ou que possuam vínculos ou ligação de qualquer natureza com servidor pertencente aos quadros funcionais da licitante.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os licitantes deverão entregar no setor de licitações desta Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**, a documentação de habilitação e a proposta financeira correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope N°: 01 (um) – DOCUMENTOS:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Prefeitura do Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Documentos de Habilitação;
Tomada de Preços 15/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.2. Envelope N°: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:

Prefeitura do Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;
Tomada de Preços 15/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

5.1.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes N°: 01 (um) – Documentos e N°: 02 (dois) – Proposta Financeira.

5.2. ENVELOPE N°: 01 (UM) – DOCUMENTOS

5.2. Os documentos exigidos no envelope N°: 01 (um) são:

5.2.1. CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, com validade em vigor;

5.2.2. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado e respectivas declarações;

5.2.3. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP;

5.2.4. Certidão de registro da empresa com indicação de seu(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU correspondente à região a que está vinculada, comprovando sua habilitação legal para a participação nesta licitação;

5.2.5. Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

na entidade profissional competente, que comprove(m) a aptidão da licitante para execução do objeto;

5.2.6. Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro/Arquiteto reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes do objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT;

5.2.6.1. O profissional referido na alínea acima, deverá fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social; registro na carteira profissional; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço.

5.2.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, inclusive qual o tipo de vínculo que possui com a empresa licitante, acompanhada de declaração de sua disponibilidade, nos moldes do § 6º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

5.2.8. Notas explicativas importantes do item relativo aos documentos:

5.2.8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.2.8.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

5.2.8.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.8.4. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.7.5.1. Quando houver restrição o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido com a seguinte ressalva: “empresa enquadrada como ME ou EPP, pendente de documentação, que deverá ser regularizada no prazo constante do edital, sob pena de decair o direito a contratação, caso a mesma seja declarada vencedora do certame”;

5.2.8.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.7.5, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.2.8.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.8.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

5.2.8.9. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.2.8.10. Declaração de ausência de parentesco (anexo F).

5.3. ENVELOPE Nº: 02 (DOIS) – PROPOSTA FINANCEIRA

5.3. A proposta financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, preferencialmente impressa em papel timbrado do proponente, em uma via digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o “Anexo A”, contendo:

5.3.1. Dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preço global para a execução do objeto desta licitação;

5.3.3. Condições de pagamento (**mínimo de 30 (trinta) dias após cada medição**);

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.5. Prazo para execução total dos serviços objeto da presente licitação, o qual deverá ser de no máximo **12 (doze) meses**;

5.3.6. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços objeto da presente licitação;

5.3.7. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, indicando uma das modalidades de garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no “caput” e § 1º e 2º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

5.3.8. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que utilizará os equipamentos, a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.9. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Coordenadoria de Planejamento, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;

5.3.10. Notas explicativas importantes:

5.3.10.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.10.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos de: mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive as decorrentes de confecção de placa alusiva ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de N°: 01 (um) – documentos:

6.1.1. Às **09:00 horas do dia 27 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de N°: 01 (um) - documentos, pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

6.1.2. Todos os licitantes deverão enviar representante mediante procuração ou credencial em papel timbrado da empresa, para acompanhamento das fases do processo licitatório com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos.

6.1.3. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de N°: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

6.1.4. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. No caso de a licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.7.5, dando sequência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.

6.2. Abertura dos envelopes N°: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. O envelope N°: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de N°: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste Edital.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação menor preço, o julgamento será feito com base no **menor preço global** apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:

7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.3.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste edital, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura do Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);
Tomada de Preços_/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

7.3.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.3.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do § 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

7.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.7. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações, publicando-se o resultado na imprensa oficial e no site www.iracemapolis.sp.gov.br; e a homologação e adjudicação serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo.

7.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

6 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

7 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

9.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias corridos e consecutivos pela engenharia da Prefeitura, com acompanhamento do responsável técnico da empresa contratada no encerramento de cada etapa dos trabalhos.

9.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após a apresentação de cada laudo de medição, emitido pela engenharia da Prefeitura, acompanhada da nota fiscal eletrônica extraída pela empresa contratada, na data da medição, depois de processados pela contabilidade.

9.2.1. A cada extração de nota fiscal eletrônica, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, inclusive os demitidos e os novos contratados.

9.2.2. No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e ao FGTS dos empregados constantes da relação de que trata o item 9.2.1.

9.2.3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

9.2.4. Os repasses dos recursos financeiros a empresa contratada deverão respeitar o cronograma de desembolso do programa de transferência mencionado neste instrumento, devendo a empresa contratada arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.

9.3. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

9.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria. Não ocorrendo a regularização prevista no item 10.3, facultar-se-á a administração:

10.3.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a estalicação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste edital;

10.3.2. A revogação desta licitação, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.4. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades permitidas em Lei, sendo que a declaração de opção deverá ser feita obrigatoriamente no envelope Nº: 02 (dois) - proposta.

10.7. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo do objeto, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. No caso de o contrato ser prorrogado, a empresa contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou através de outra modalidade permitida pelo § 1º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.9. A Coordenadoria de Planejamento é o órgão credenciado pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.10. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de até **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11.2. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas ou fases, os prazos de execução de cada etapa/fase deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

11.3 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, após a entrega da ordem de serviço.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital, salvo se ocorrerem algum fator qualquer que prejudique o andamento dos serviços, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas para atraso, a critério da Prefeitura, desde que solicitado previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, serão atribuições da Coordenadoria de Planejamento, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. A empresa contratada obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

14.5. A Coordenadoria de Planejamento poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

14.6. Caberá à empresa contratada:

14.6.1. Observar escrupulosamente as boas práticas, as normas técnicas constantes das especificações do objeto e memorial descritivo, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

14.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura;

14.6.3. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

14.6.4. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

14.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

14.6.6. Facultar e acompanhar a Prefeitura nos processos de verificação dos equipamentos e serviços em execução;

14.6.7. Conservar um preposto à frente dos serviços, que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Livro de Ordem ou documento equivalente, de forma a permitir o acompanhamento sistemático dos serviços;

14.6.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros;

14.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do pessoal;

14.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança dos trabalhos, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

14.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRA – Conselho Regional de Administração dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiros, administradores e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

14.7. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a Prefeitura.

16 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite de cada medição;

16.1.2. Definitivamente, 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal N^o: 8.666/93 e alterações.

16.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

17.1.1. Atraso no fornecimento de equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

17.1.2. Atraso no fornecimento de equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

17.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

17.3. Pela inexecução total:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.4. Pela inexecução parcial:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

17.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.2.8.5 deste edital, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal N°: 8666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

17.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal N°: 8666/93 e alterações.

17.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

– Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

- 18.1.1. Anexo A – Formulário de Proposta Financeira;
- 18.1.2. Anexo B – Minuta do Contrato;
- 18.1.3. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;
- 18.1.4. Anexo D – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 18.1.5. Anexo E – Declaração de Parentesco;
- 18.1.6. Anexo F – Memorial Descritivo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Coordenadoria de Planejamento emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

19.2. A empresa vencedora da presente licitação deverá:

19.2.1. Recolher o seguro-garantia conforme a legislação licitatória.

19.3. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

19.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

19.7. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

19.8. As dúvidas surgidas na aplicação no presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Coordenadoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

19.9. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

19.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

19.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

19.12. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:30 horas, junto ao serviço de protocolo, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, ou por e-mail: **licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br**.

19.12.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

19.13. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.14. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.15. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

19.16. A licitante vencedora poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela Coordenadoria de Planejamento, ficando a licitante vencedora responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com o Município.

Iracemápolis/SP, 13 de março de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 15/2023

ANEXO A – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Contratação de empresa com capacitação técnica especializada, tendo como objeto a elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA do município de Iracemápolis/SP, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.587/2012, conforme descrito nos anexos deste Edital.

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ Bairro: _____

Telefone: (____) _____ E-mail institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Preço Global: R\$ _____ (_____)

Condições de pagamento após cada medição: _____ (_____) dias corridos;

Prazo de validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Prazo para execução total dos serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) dias corridos;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos expressamente que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos expressamente que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos expressamente que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Coordenadoria de Planejamento assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XXXXXX PARA EXECUTAR SERVIÇOS PARA contratação de empresa com capacitação técnica especializada, tendo como objeto a elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA do município de Iracemápolis/SP, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.587/2012, conforme descrito nos anexos deste Edital, pelo tipo de menor preço global.

DATA: ____ de _____ de 2023.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 15/2023.

CONTRATO: ____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF xxxxxxxxxxxx e do RG xxxxxxxxxxxx, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____ e Inscrição no CREA _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar serviços diretamente a CONTRATANTE, visando a **Contratação de empresa com capacitação técnica especializada, tendo como objeto a elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA do município de Iracemápolis/SP, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.587/2012, conforme descrito nos anexos deste Edital**, conforme demonstrativo orçamentário estimado em planilha de quantitativo físico e financeiro, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo dos serviços, discriminados como anexos ao Edital da **Tomada de Preços 15/2023**, ART – Anotações de Responsabilidade Técnica _____.

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

2.1.1. As normas da ABNT;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

2.1.2. Lei Orgânica Municipal;

2.1.3. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

3.1. Pela execução dos serviços constantes do subitem 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, manutenção, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

3.2. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias corridos e consecutivos pela Coordenadoria de Planejamento da CONTRATANTE, com acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA no encerramento de cada etapa dos trabalhos.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE, em até () dias corridos e consecutivos, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.1.1. A cada extração de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

4.1.2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes da relação que trata o item 4.1.1.

4.1.3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto do presente contrato.

4.1.4. Os repasses dos recursos financeiros a CONTRATADA deverão respeitar o cronograma de desembolso do programa de transferência mencionado neste instrumento, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Cláusula 5ª - DA CAUÇÃO

5.1. Para assinatura e garantia de execução do contrato a CONTRATADA apresentará _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que será reforçada sempre que necessário.

5.1.1. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito.

Cláusula 6ª - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. Este contrato terá vigência de até **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.2. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas ou fases, os prazos de execução de cada etapa/fase deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

6.3. O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, após a entrega da ordem de serviço.

Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes dos trabalhos, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar e fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

7.5. A CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Planejamento, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

7.6. Caberá à CONTRATADA:

7.6.1. Observar escrupulosamente as boas práticas, as normas técnicas e especificações do memorial descritivo, e do orçamento estimado e custos unitário e total, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

7.6.4. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

7.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

7.6.6. Facultar e acompanhar a CONTRATANTE na verificação dos serviços em execução;

7.6.7. Conservar um preposto à frente dos serviços, que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Livro de Ordem ou documento equivalente, de forma a permitir o acompanhamento sistemático dos serviços;

7.6.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros;

7.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços;

7.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança dos trabalhos, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

7.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA/CAU ou CRA, dotando os trabalhos de orientação técnica e arcando com todas as despesas de preposto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

Cláusula 8ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite de cada medição.

8.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão dos serviços.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

8.2. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a corrigir e reparar qualquer defeito ou vício que apareça.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

9.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

9.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.3. Paralisar os serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos no cronograma aprovado;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a execução dos serviços;

10.1.6. Não obedecer as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.1.1. Classificação: _____ (___)

11.1.2. Classificação: _____ (___) referente recurso próprio (contrapartida).

11.2. As dotações orçamentárias acima são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Alessandro Correa Alves, da Coordenadoria de Planejamento, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 14ª - DO SUPORTE LEGAL

14.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

14.1.1. Constituição Federal;

14.1.2. Lei Orgânica Municipal;

14.1.3. Lei Federal N°: 8.666/93 e posteriores alterações;

14.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Coordenadoria de Planejamento emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço para cada fase.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal N°: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATANTE por sua Coordenadoria de Planejamento exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

15.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abrangem apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

15.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

15.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

15.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Coordenadoria de Planejamento, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.15. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 15/2023

ANEXO C - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa licitante:

- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| 1. Razão Social: | E-mail Institucional: |
| 2. Endereço: | Bairro: |
| 3. Município: | Estado: CEP: |
| 4. Inscrição no CNPJ: | Telefone () |

II) Dados do responsável técnico pela execução dos serviços:

- | | |
|---------------|---------------------|
| 1. Nome: | E-mail Pessoal: |
| 2. Profissão: | CREA/CRA: |
| 3. CPF: RG: | Data de Nascimento: |
| 4. Endereço: | Bairro: |
| 5. Município: | Estado: CEP: |

III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro expressamente e sob as penas da Lei que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

c) Declaro expressamente e sob as penas da Lei que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;

d) Declaro expressamente e sob as penas da Lei que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Representante legal (assinatura do contrato):	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Carimbo e Assinatura:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 15/2023

ANEXO D – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento da **Tomada de Preços 15/2023**, do tipo menor preço global, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases desta licitação.

Local e Data: _____.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 15/2023

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) na (endereço), declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados públicos efetivos ou comissionados do Município de Iracemápolis/SP.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 15/2023

ANEXO F – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA, TENDO COMO OBJETO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 12.587/2012, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

PLANO DE MOBILIDADE URBANA.

O Plano de Mobilidade Urbana pode ser considerado mais uma de muitas ferramentas de gestão, que advém da realização de um amplo estudo, cujo diagnóstico tem como finalidade, oferecer alternativas de melhorias na qualidade de vida em todo o município, alternativas estas, obtidas através de análise dos diferentes cenários urbanos que trazem um panorama da locomoção das pessoas, da atividade ciclística, da frota motorizada e dos outros tipos de equipamentos de tração.

A elaboração e implantação do Plano de Mobilidade Urbana, ajuda a promover e:

- Otimizar a acessibilidade aos espaços e aos equipamentos urbanos;
- Alcançar maior segurança e eficiência nos deslocamentos com o uso de diferentes meios de transporte;
- Acelerar a inclusão social e cidadania, através da ótica de um tráfego mais ágil e adequado às necessidades dos cidadãos;
- Garantir ações significativas para o bem-estar das pessoas, tornando o ambiente municipal mais saudável, direcionando-o para a linha da sustentabilidade, bem como ajudar para fortalecer o desenvolvimento econômico do município.

FUNDAMENTAÇÃO.

O município de Iracemápolis encontra-se localizado dentro de uma nova linha de expansão econômica, projetada pelo governo do Estado de São Paulo, ou seja, dentro do eixo que abrange o complexo das rodovias Anhanguera, Bandeirantes e Washington Luís, e que atualmente, além da malha rodoviária que lhe dá nome, é servido também por boa infraestrutura em ferrovias, aeroportos e demais categorias que compõem um sistema de logística mais avançado.

No presente momento, o município experimenta um substancial crescimento do mercado empresarial, contando com a instalação de novas indústrias e seus periféricos, de novos loteamentos, alguns já implantados e outros em fase de implantação, fatos que permitem vislumbrar um progresso representativo, cenários que acabam por apontar para um aumento significativo do fluxo de veículos, de mercadorias e de pessoas, que devem acompanhar o progresso empresarial quase que nas mesmas proporções.

O Plano de Mobilidade Urbana visa a princípio, proporcionar acesso amplo e democrático a todo território urbano do município, reorganizando de forma mais aperfeiçoada o panorama logístico do mesmo, sugerindo soluções adaptadas às particularidades apresentadas pelo município, devendo ser embasado nas diretrizes da Lei nº 12.587/2012, lei esta que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana.



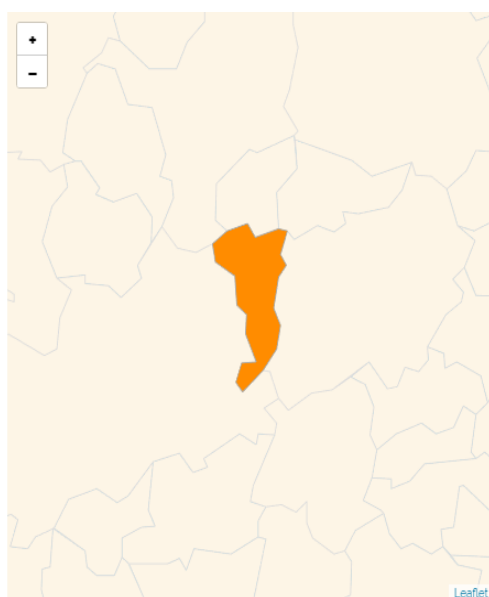
Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Iracemápolis está inserido na Aglomeração Urbana de Piracicaba e Região de Governo de Limeira, fazendo divisas ao norte com os municípios de Cordeirópolis e Santa Gertrudes, a Leste com Limeira, ao sul e a oeste com o município de Piracicaba.

A sede do município de Iracemápolis, tem como referência, as coordenadas geográficas 22°34'50" de latitude sul e 47°31'07" de longitude oeste, e conta com uma área territorial de 115,957 km², altitude média de 610 metros, distando da capital do estado em aproximadamente 170 km, e de acordo com dados do IBGE, Iracemápolis apresenta:



Prefeito	NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI {2021}
Gentílico	iracemapolense

Área Territorial	115.118 km ² {2021}
População estimada	24.982 pessoas {2021}
Densidade demográfica	173,99 hab/km ² {2010}
Escolarização 6 a 14 anos	95,7 % {2010}
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,776 {2010}
Mortalidade infantil	7,72 óbitos por mil nascidos vivos {2020}
Receitas realizadas	78.956,62 R\$ (<1000) {2017}
Despesas empenhadas	76.107,80 R\$ (<1000) {2017}
PIB per capita	83.999,44 R\$ {2020}

Dados retirados do Site do IBGE – 02/03/2021

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/iracemapolis.html>

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Iracemápolis deverá analisar e avaliar os modais que caracterizam a logística rodoviária, cicloviária e a movimentação de pessoas e mercadorias, contemplando o conteúdo exigido pela Lei nº 12.587/12 (art.24):

- Os serviços de transporte público coletivo;
- A circulação viária;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- As infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- A acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- A integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- A operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
- Os polos geradores de viagens;
- As áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- As áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- Os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana;
- A sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a dez anos.

Além do conteúdo legal acima citado o plano deverá ter especificados e inter-relacionados, objetivos, metas e ações estratégicas que atendam às soluções identificadas pelo poder público gestor e pela sociedade local, como necessárias e almeçadas para a cidade.

EXEMPLIFICANDO:

- Projetos de ciclovias, incorporando-as prioritariamente ao sistema de transportes coletivo.
- Estudo para definição de áreas de estacionamento, em especial para veículos de carga, cuja frota é proporcionalmente algo representativo no município, observando áreas e horários de acessos restritos.
- Indicações de possíveis melhorias no sistema viário das áreas em estudo do perímetro urbano.
- Definição de locais, visando à sinalização de regulamentação de estacionamento de veículos de carga e descarga de mercadorias.
- Intervenções necessárias para a promoção, através da melhoria da infraestrutura, da urbanização e da melhoria ambiental, da redução das desigualdades sociais, com a inclusão social e produtiva através da ampliação do acesso da população a equipamentos, serviços públicos, empregos e renda.
- Mobilidade no espaço público, de pessoas e mercadorias, incluindo intercorrências que geram não conformidades em calçadas e passeios públicos.
- Uso de vias para estacionamento e movimentação de veículos de transporte de carga em pontos impróprios, prejudicando a mobilidade e fluidez do trânsito.
- Evidências de polos geradores de tráfego, incluindo serviços de transporte coletivo.
- Sistemática de avaliação, revisão e atualização do Plano de Mobilidade Urbana.
- Avaliação dos serviços de táxi, moto-táxi, transporte escolar, transporte coletivo, fretamentos municipal e intermunicipal.
- Localização da Estação Rodoviária, distribuição e número de pontos de ônibus, e localização de outros equipamentos.
- Análise e estudos para áreas de circulação em distritos industriais.
- Melhoria da fluidez e da segurança viária de pedestres e veículos, principalmente, nas interseções.
- Análise da mobilidade e estacionamento nos espaços utilizados para eventos de maior impacto.
- Definição de sistema de mobilidade e regulamentação de estacionamento de veículos de transporte de valores.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- Análise de polos atrativos de trânsito, avaliando as influências na indicação de vias de acesso e regularização do serviço de estacionamento.
- Todos os estudos utilizados para a elaboração do plano em pauta, deverão ter compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/1997) e demais leis municipais, atendendo ao dispositivo na Lei nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades, observando ainda as normas de preservação ambiental, preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade, devendo ainda contribuir para a redução da emissão de gases poluentes, redução da poluição sonora e melhoria da paisagem urbana.

DA METODOLOGIA APLICADA

A metodologia a ser aplicada para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, deve valer-se minimamente de ações que visem:

- Determinar as demandas atuais, projetando as demandas futuras nos trechos da malha viária afetados pelas intervenções propostas.
- Promover as contagens de tráfego classificadas por tipo de veículos (automóveis, ônibus, motocicletas, caminhões, bicicletas, etc.) e por movimentos (conversões), nos principais corredores e interseções.
- Estabelecer uma hierarquização de fluxos, visando identificar as Linhas de Desejo mais significativas que poderão ser afetadas pelas intervenções que promovam essas alterações de rotas.
- Definir e estabelecer uma matriz de composição dos fluxos para as rotas com maiores possibilidades de recomposição de demanda, tanto para automóveis, como para caminhões.
- Efetuar a estimativa da demanda atual e futura nas vias da malha viária da cidade afetadas pelas intervenções propostas.
- Realizar levantamento de dados auxiliares de distribuição espacial da população, distribuição de empregos e matrículas escolares.
- Efetuar levantamento de dados com determinação do número da demanda de passageiros para o sistema de transporte coletivo, bem como para o tráfego geral.
- Elaborar estudos com atenção especial voltada para os veículos classe dos ciclomotores, visando buscar a melhor forma de conciliar o tráfego dos mesmos com os demais veículos.
- Elaborar estudos que avaliem a localização dos acessos rodoviários e de pontos de destaques de atração e produção de cargas, na cidade, para orientar a composição das Linhas de Desejos dos veículos de cargas.
- Desenvolver estudos para projetar a expansão de tráfego por semana, mês e ano.
- Articular a avaliação e proposição das mudanças de rota do tráfego, decorrentes das intervenções propostas.
- Levantar hipóteses diferentes relativas à evolução do uso do solo (residencial, comercial, turístico e industrial) e ao crescimento da frota de veículos e da população.
- Programar e efetuar estudos para determinação da vida útil funcional de cada modal.
- Considerar na avaliação da evolução das demandas os cenários:
 - Básico: - tendência atual de crescimento da cidade;
 - Otimista: - crescimento mais acentuado da cidade;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- Conservador: - crescimento menos acentuado da cidade.
- Demais ações necessárias para a construção dos cenários atuais e panoramas futuros.

DOS PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

Os produtos a serem apresentados devem contemplar:

- Estudo da análise de demanda do volume de trânsito, considerando horizontes de projeção a curto, médio e longo prazo.
- Estudo da análise funcional do trânsito a nível macro.
- Avaliação econômica das intervenções propostas e análise de custo-eficiência, estimativas de custos, projetos funcionais básicos.
- Todos os projetos deverão ser entregues em 03 cópias de forma física no formato dobragem conforme padrão ABNT. E em mídia digital, "Pendrive", nos formatos "*.dwg" editável para projetos, "*.docx" para textos em WORD e no formato "*.xlsx" para planilhas em EXCEL.
- Os Arquivos das tabelas utilizados com bases de referências de preço, para cotação e preenchimento das planilhas, deverão ser entregues em formato PDF para conferência da fiscalização.
- Entrega da minuta do projeto de Lei do PMMU, tendo como base os estudos do PMMU e as observações colhidas em audiências públicas realizadas.

Em complementação aos dados solicitados, com a finalidade de facilitar a apreciação de cada conjunto de intervenções, e desagregada por intervenção, quando se mostrar adequado à consolidação das informações, deverão ser apresentados os seguintes modais:

- Descrição de cada problema – nível local e repercussão na área de influência.
- Descrição das intervenções e suas articulações.
- Descrição das intervenções complementares.
- Descrição dos efeitos esperados pelo conjunto de intervenções.
- Compatibilidade com o Plano Diretor Municipal e outras leis municipais, com sugestão de possíveis mudanças nos mesmos.
- Quantificação dos afetados, discriminados por pedestres, ciclistas, transporte coletivo, transporte individual, e de carga, vagas de estacionamento, ponto de taxi, etc.
- Descrição de outras particularidades inerentes à sistemática da mobilidade no perímetro urbano do município.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar a certidão de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no conselho ou associação de classe correspondente.

Apresentação de documentos de qualificação técnica operacional com comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos no que se refere ao objeto da licitação.

Apresentação de documentos de qualificação técnica profissional, onde a licitante deverá comprovar que



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica de execução de serviços fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes às do objeto desta modalidade de certame.

Declaração formal de disponibilidade de mobilização da estrutura necessária à execução do objeto, dentro do prazo previsto para início das atividades.

O escopo contratual, deverá estar sempre harmonizado com as disposições específicas da Lei Federal nº 12.587/12, combinadas com as da Lei Federal 9503/97, com as premissas do Estatuto da Cidade, com as diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal e demais leis, quando pertinentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O preço proposto pela contratada, deverá contemplar todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pagamento de pessoal, copias, taxas e quitações de documentos que integram o produto final, etc.,

Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal e profissional necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.

Independentemente de seu grau de risco ou número de funcionários, a contratada declara que se encontra regularizada com relação às normas trabalhistas pertinentes ao trabalho a ser realizado, especificamente as NR 07, NR 09 e demais normas compatíveis.

A empresa deverá executar os serviços, objeto deste termo, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.

Não serão admitidos aditamentos, acréscimos ou qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.

Ficará a critério do Gestor do Contrato e da fiscalização Municipal de Iracemápolis, a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência aos requisitos das especificações exigidas.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.

A Contratada deverá apresentar à Contratante após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART – CREA). Destaca-se que a responsabilidade civil e criminal sobre os serviços objeto desta licitação, será condição exclusiva para os representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período integral de expediente à disposição da contratante, representando a Contratada, o qual terá amplos poderes para responder pela mesma, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer tipo de comunicação junto à Contratante.

Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através de seu Gestor de Contrato e de seu fiscal.

Promover a realização de consultas e de audiências públicas para divulgação do plano, visando ampliar a participação social das pessoas e da sociedade na elaboração do documento.

Apresentar o produto final, junto à Câmara Municipal de Iracemápolis e sanar as dúvidas que ainda possam existir.

Protocolar ao Executivo Municipal a Minuta de Lei que cria o PMMU – “PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA” que será encaminhada para aprovação junto a Câmara Municipal de Iracemápolis.

COMPETE À CONTRATANTE

Permitir e acompanhar a contratada dando acesso as informações gerais necessárias para a realização do trabalho, disponibilizando caso exista, cópias de mapas e descrições de particularidades do município;

As Leis municipais poderão ser consultadas no endereço www.camarairacemapolis.sp.gov.br

Conduzir os trabalhos através do Gestor de Contrato e do Fiscal Municipal que atuará junto ao preposto da contratante resolvendo os problemas que possam surgir no decorrer do prazo contratual, inclusive se posicionando como Órgão fiscalizador do Município de Iracemápolis.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura da Ordem de Serviço e seguirá o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, na primeira reunião, onde estarão presentes o Gestor do Contrato, a Fiscalização o Preposto representante da empresa, para avaliação e aprovação do referido Cronograma, dispendo mensalmente num total de 12 (doze) meses, os itens e os custos para execução dos serviços proposto nesse Termo.

Caso haja interesse das partes envolvidas o referido contrato poderá ser prorrogado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas.
- A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não se responsabiliza sobre quaisquer tipos de reclamações, danos ou prejuízos a terceiros, causados por ocasião da execução dos serviços contratados.
- Fica vedado à Contratada ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado.

Iracemápolis, 13 de março de 2023.

Alessandro Correa Alves